



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO

(processo digital nº 13108/2024)

PREGÃO Nº 068/2024

EMIÇÃO 28/05/2024

ABERTURA: 14/06/2024

HORÁRIO 09h00min

O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1145/2022, torna público que a Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade Pregão – Registro de Preço, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 14/06/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO	
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 14/06/2024
REGISTRO DE PREÇO	Local: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

1. OBJETO:

Aquisição de emulsão asfáltica RL 1C para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SMIMA.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 2.017.500,00 (dois milhões de sessete mil e quinhentos reais)**.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido:391, Órgão:10, Unidade:001, Ação: 1002, Vínculo: 000 Recursos Ordinários Livres, Subelemento: 3339030540000000000.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Local:** <https://bllcompras.com> ("Acesso Identificado").



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

O edital estará disponível nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com> e ou nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e publicado no sítio eletrônico oficial.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luiz Carlos de Oliveira e equipe de apoio, designadas pelo decreto nº 1145/2022.

- **E-mail:** licitacao@castro.pr.gov.br, licitacao.castro@gmail.com

- **Telefones:** (42) 2122 5041; 2122 5043; - **Endereço:** Praça Pedro Kaled, nº 22 – CEP 84.165-540, Castro / Paraná

O atendimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site – www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, bem como as suas devidas alterações.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. A CONTRATADA deverá observar os requisitos estabelecidos no edital e Termo de Referência (anexo I).

6.2. A entrega dos materiais objeto deste certame, será iniciada a partir da assinatura da Assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão da nota de empenho. Demais condições e especificações conforme consta no Termo de Referência (anexo 1).

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Baseando-se na Lei n. 14.133/2021, Art. 63 e 67, e também nas Resoluções ANP nº. 2 de 14/01/2005 e CONAMA nº. 37 de 30/12/1994. Além da apresentação dos documentos habituais, fiscais, sociais, trabalhistas, jurídicos e econômico-financeiros, destaca-se a solicitação de documentos para Qualificação Técnica, quais sejam:

7.1.1. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras e Recursos Ambientais – CTF/APP emitida pelo IBAMA;

7.1.2. Licença de Operação expedida por órgão ambiental estadual;

7.1.3. Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para comercialização do produto.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCAL DO CONTRATO/ATA

8.1. A empresa **DETENTORA** deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade solicitada pela secretaria solicitante, seja produto ou serviço, não havendo fixação de quantitativo mínimo.

8.2. A entrega do material será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

8.3. O objeto deverá ser entregue na Usina de Asfalto, localizada na PR-151, Km 285 (aproximadamente 400 m à frente), trata-se de um barracão de tijolo a vista que fica ao lado da rodovia com acesso;

8.2.1 Efetuar a entrega do objeto/serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado.

8.2.2 A proponente terá um **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a contar da data da assinatura do contrato para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com crachás de identificação com os equipamentos de proteção individual EPI's, necessários para execução de todos os serviços.

8.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da DETENTORA.

8.4. A empresa deverá cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

11.5. O fiscal designado pela secretaria solicitante, representante da Administração, fará a fiscalização do CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS e da execução dos serviços, será o servidor, Vinícius Parizotto Gustman, Diretor Geral, matrícula 23825-1 Telefone: (42) 2122-5538 – e-mail: vinicius.gustman@castro.pr.gov.br.

11.6. O objeto do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisoriamente/definitivamente no começo do mês subsequente aos serviços prestados, mediante relatório mensal e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em relação a quantidades e qualidade do objeto contratado.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, **serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**, na forma eletrônica.

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços e no sistema de compras eletrônicas, é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, fixado no Edital e demais anexos.

- Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo do **ITEM**, serão desclassificados (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023).

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO – POR ITEM.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

4. CONSÓRCIO:

4.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

5. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar)
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- **ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO IX** – Declaração LGPD;
- **ANEXO X** - Decreto Municipal nº 778/2023 – Retenção do Imposto de Renda
- **ANEXO XI** – Lei estadual nº 18.712/2016 – Contratação de Trabalhadores - Através das Agências do Trabalhador do Paraná.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), através da plataforma/sistema de compras eletrônicas **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 1145/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br. Informações pelo telefone **(41) 3097-4600** e no e-mail contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal (BLL), endereço <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br - implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

a.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, após a fase de disputa.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado/Ata.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e demais anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada ITEM/LOTE da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por ITEM/LOTE, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Diretoria de Suprimentos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o CONTRATO/ATA, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2 O prazo de **vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata em diário oficial, **será de 1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 O vencedor do certame deverá estar em conformidade com o edital e mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

a. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

b. O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou receber a NOTA DE EMPENHO (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a emissão da nota de empenho, deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.3.1 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou receber a NOTA DE EMPENHO (ou documento equivalente), a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Edital e demais anexos.

DO PAGAMENTO:

12.5. O Município efetuará o pagamento do fornecimento do material com apresentação de respectiva nota fiscal, devendo **obrigatoriamente** conter como informações complementares: **Número da Nota de Empenho Modalidade e Número da Licitação; Dados bancários para recebimento (Banco, Agência e Número da Conta);**

12.6. A retenção de imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal em cumprimento da IN RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023, regulamentada no Decreto Municipal nº 778 de 19 de Junho de 2023.

12.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB 1234/2012.

12.8. Conforme consta no Termo de Referência, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

12.7. Não será realizado pagamento à empresa vencedora se houverem pendências em quaisquer obrigações financeiras que lhe tiverem sido impostas em decorrência de inadimplência contratual

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto n.º 1428/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do **ITEM/LOTE** no qual participou ou do contrato/ata, observando ainda as seguintes variações:

13.3. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ou a aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.4. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens abaixo relacionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4 Deixar de apresentar amostra;

b.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens abaixo relacionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

quando:

c.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

f. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

g. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

g.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

g.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

g.4 Deixar de apresentar amostra;

g.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h. Não celebrar o CONTRATO/ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO/ATA, ou a aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO/ATA, ou em aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

a. Não celebrar o CONTRATO/ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO/ATA, ou a aceitar ou recebido o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Castro, 28 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO I – PE 068/2024
TERMO DE REFERÊNCIA E ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

(EM ANEXO DIGITAL)



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PE 068/2024

1. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação em formato digital, os quais devem ser enviados por meio do sistema. O prazo poderá ser prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante antes de findar o prazo inicial estipulado, a contar da notificação do pregoeiro.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, **OU Certificado de Registro Cadastral - (CRC)**, de qualquer órgão Público em plena validade, **OU** a apresentação dos documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ);

b) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);

d) Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual;

e) Certidão com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.5 DECLARAÇÃO CONJUNTA:

Na declaração conjunta deverá constar Declaração de Idoneidade, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável (modelo **ANEXO V**).

1.6 DECLARAÇÃO LGPD E DE PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS

Deverá constar que a empresa licitante tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência da LGPD, modelo **ANEXO IX**.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (com base na Lei n. 14.133/2021, Art. 63 e 67, e também nas Resoluções ANP nº. 2 de 14/01/2005 e CONAMA nº. 37 de 30/12/1994):

a) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras e Recursos Ambientais – CTF/APP emitida pelo IBAMA;

b) Licença de Operação expedida por órgão ambiental estadual;

c) Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para comercialização do produto.

1.8 COMPROVANTES DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (para aquelas licitantes que se enquadrarem nesta condição):

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA ORIGINAL DA JUNTA COMERCIAL da sede do licitante ou documento equivalente;

b) DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP: Declaração (sob as penas da lei) de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 – (Modelo **ANEXO VIII**),

d) DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.9 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS – PE 068/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de emulsão asfáltica RL 1C para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SMIMA.

1. Descrição/especificações/preço:

ITEM	QUANT	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	TONELADA	51198	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C - ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO – conforme condições e especificações do Termo de Referência (anexo 1).			

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Edital e demais anexos.

Castro, xx de xxx de 2024

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 018/2024**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Castro, dede 2024

OUTORGANTE



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PE 068/2024

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de 2024

Nome do representante legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA - PE 068/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Servidor: Vinícius Parizotto Gustman, Diretor Geral, matrícula 23825-1

Telefone: (42) 2122-5538 – e-mail: vinicius.gustman@castro.pr.gov.br

Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

O objeto deverá ser entregue na Usina de Asfalto, localizada na PR-151, Km 285 (aproximadamente 400 m à frente), trata-se de um barracão de tijolo a vista que fica ao lado da rodovia com acesso.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2024	PROCESSO ADM N.º
PROCESSO DIGITAL Nº 13108/2024	
VALIDADE DA ATA:	

MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 068/2024**, por aqui representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MIGUEL ZAHDI NETO**, para a futura e a eventual **Aquisição de emulsão asfáltica RL 1C para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SMIMA**. através de pregão, na forma eletrônica, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, Termo de Referência (ANEXO 01) e anexos deste certame, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registra-se o preço do bem ofertado pelo fornecedor, nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 2 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial**.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido ao disposto no Decreto nº 1428, de 2023.

a.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

a.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item **a.2** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

a. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a.1. For liberado;

a.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

a.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

a.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

b. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

c. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

d. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o ITEM/LOTE, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

a.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

a.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

a.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com as devidas publicações do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a. Constituem obrigações do Fornecedor:

a.1 Assinar esta Ata e receber a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;**

a.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

a.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

a. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

a.2. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

a.3 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- a.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado, conforme o disposto no Decreto nº 1428/2023.
- b.** A ata de registro de preços será divulgada no portal do Município e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Castro, xx de xxxx de 2024.

MIGUEL ZAHDI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - PE 068/2024

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX*.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 068/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Castro, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD - PE 068/2024

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aquelas inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Relações de parentesco;
- 1.6.** Número de telefone;
- 1.7.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.8.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

§1º. Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

§2º. A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.



ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO XI

LEI ESTADUAL Nº 18.712/2016 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ATRAVÉS DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.712 - 07 de Março de 2016



Publicada no [Diário Oficial nº. 10266](#) de 3 de Setembro de 2018

Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 2/2015:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Estado, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Estado do Paraná deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário-mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Estado do Paraná às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
Autor

Republicada para inclusão do nome do autor



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O referido termo visa a abertura de processo licitatório para registro de preços referente a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material asfáltico, especificamente emulsão asfáltica RL 1C para serviços de conservação e construção de pavimentos em vias públicas no município de Castro.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição de emulsão asfáltica RL 1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que possamos dar continuidade aos serviços de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Castro.

Com a realização dos serviços de pavimentação priorizamos a mobilidade, proporcionando uma superfície uniforme para a circulação de veículos, tornando o deslocamento mais suave e rápido, economizando tempo e combustível para os motoristas, bem como a segurança, pois é fato que as superfícies pavimentadas oferecem maior aderência, reduzindo a probabilidade de acidentes.

O intuito desta contratação é preservar pavimentos existentes e também a construção de novas pavimentações, buscando minimizar a constante necessidade de mobilização de maquinários, equipamentos e pessoal que atuam diretamente na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros, visando ampliar o atendimento à população quanto a melhorias na infraestrutura da cidade, provendo conforto e segurança aos usuários das vias, auxiliando na acessibilidade e proporcionando uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	500	TO	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C – ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO	4.035,00	2.017.500,00

3.1. Descrição técnica: Emulsão asfáltica RL-1C – fase asfáltica dispersa em fase aquosa composta por tensoativos químicos, resultando em ligante asfáltico que pode ser utilizado a frio, com densidade relativa à 25°C=1,00. Utilização: Lama Asfáltica; confecção de pré-misturados a frio; recuperação rodoviária ou de vias urbanas (“tapa-buracos”); areia asfalto; pintura de ligação; sela trincas. Sua formulação favorece a trabalhabilidade com uma grande diversidade de agregados, pode ser estocada em temperatura ambiente, não inflamável com menor potencial agressivo ao meio ambiente.

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do material será solicitada de forma fracionada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

4.2. O produto deverá ser entregue após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra, que deverá ser encaminhada por e-mail à empresa detentora da Licitação, após solicitação e confirmação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente se os tanques estão disponíveis para receber nova carga do material, devendo a empresa possuir a carga para entrega no prazo máximo de 96 horas após efetivo contato de solicitação;

4.3. O objeto deverá ser entregue impreterivelmente na Usina de Asfalto, localizada na PR-151 Km. 285 (aproximadamente 400 m à frente) trata-se de um barracão de tijolo a vista que fica ao lado da rodovia com acesso;

4.4. A entrega do objeto deverá ser realizadas a partir de 15 (quinze) toneladas, em quantidades múltiplas de 5 (cinco) toneladas;

4.5. O caminhão deve possuir bomba para descarregamento;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

4.6. A despesa de transporte para entrega correrá por conta da empresa detentora da Licitação.

4.7. Em todo carregamento de emulsão entregue deverá obrigatoriamente ser fornecido um certificado de resultado de análise dos ensaios de caracterização exigidos por norma correspondente a data de fabricação ou ao dia do carregamento para transporte até a usina da contratante.

4.8. Prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.

5. PAGAMENTO

5.1. O Município efetuará o pagamento do fornecimento do material com apresentação de respectiva nota fiscal, devendo **obrigatoriamente** conter como informações complementares:

Número da Nota de Empenho

Modalidade e Número da Licitação

Dados bancários para recebimento (Banco, Agência e Número da Conta)

5.2. A retenção de imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal em cumprimento da IN RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023, regulamentada no Decreto Municipal nº 778 de 19 de Junho de 2023.

5.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB 1234/2012.

5.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora se houverem pendências em quaisquer obrigações financeiras que lhe tiverem sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 12:41 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p662a79c6148a7>.
POR VINÍCIUS PARIZOTTO GUSTMAN - (*** 656.469-**) EM 25/04/2024 12:41





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Comunicar a DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento do objeto, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme padrões exigidos nas especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos devidos a empresa detentora;

6.3. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas na Legislação Vigente, caso se faça necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega e colocação;

7.2. Proceder à conferência do material, se está em conformidade com as especificações constantes no **ITEM 3** do presente Termo de Referência e de sua proposta comercial;

7.3. Fornecer Emulsões asfálticas as quais atendam as normas do **DNIT e ABNT** vigente.

7.4. LANÇAR NA NOTA FISCAL as especificações, do material de modo idêntico ao que consta no objeto do Edital de Licitação;

7.5. Não transferir a terceiros, total ou parcial o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização realizará a conferência do objeto anteriormente descrito e as condições de fornecimento, caso estas não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Compra, a fiscalização deverá comunicar a empresa e tomar as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

8.2. Durante o período de contratação a fiscalização deverá prestar atendimento à empresa para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

8.3. Fica designado para exercer a função de fiscal pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente o servidor Vinícius Parizotto Gustman, Diretor Geral, matrícula 23825-1 Telefone: (42) 2122-5538 – e-mail: vinicius.gustman@castro.pr.gov.br

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Baseando-se na Lei n. 14.133/2021, Art. 63 e 67, e também nas Resoluções ANP nº. 2 de 14/01/2005 e CONAMA nº. 37 de 30/12/1994.

8.2. Além da apresentação dos documentos habituais, fiscais, sociais, trabalhistas, jurídicos e econômico-financeiros, consideramos como importante quanto a Qualificação Técnica que a licitante apresente:

8.2.1. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras e Recursos Ambientais – CTF/APP emitida pelo IBAMA;

8.2.2. Licença de Operação expedida por órgão ambiental estadual;

8.2.3. Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para comercialização do produto.

9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A contratada deverá adotar no que couber, as disposições da IN 01, conduzindo suas ações em conformidade aos requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente.

9.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. A estimativa de custo total para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.017.500,00 (dois milhões, dezessete mil e quinhentos**





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

reais).

10.2. Para a pesquisa de preços foi utilizada a plataforma Banco de Preços <https://bancodeprecos.com.br>, e também foram realizadas cotações diretamente com fornecedores do produto.

10.3. Para composição de valores para este processo licitatório, será utilizada a cotação realizada na plataforma Banco de Preços, tendo em vista que a mediana dos preços obtidos ainda é economicamente mais vantajosa para o município em comparação aos valores obtidos entre as cotações fornecidas pelas empresas atuantes na área.

11. QUANTO AO REEQUILÍBRIO DE VALOR DO OBJETO

11.1. O Art. 130 da lei 14.133/2021 assegura o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada a variação efetiva do custo de produção.

11.2. Diante da variação constante de valores dos produtos derivados de petróleo, quanto ao reequilíbrio de valores do objeto de licitação, o Município de Castro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, havendo alterações de valores dos insumos que são controlados pela Petrobras, onde não há livre concorrência de preços e o reajuste é de fato repassado aos seus compradores, para que não haja prejuízo tanto para a CONTRATADA, quanto para a CONTRATANTE, os reajustes deverão ser informados de forma imediata pela empresa Licitante contratada, todas as altas e baixas dos produtos derivados de petróleo, por meio de documento oficial da empresa e também de seu fornecedor, para comprovação das alterações conforme valores de mercado.

11.2. Todas as solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente formalizadas, incluindo comprovação por escrito contratado e planilha de custos que serão analisadas pelo Setor de Licitações e Contratos e após análise jurídica, através de parecer, será autorizada ou não a concessão do reequilíbrio.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Paticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados :

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5 % (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art 155 da Lei 14.133/2021.

A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

Castro, 25 de abril de 2024.

Vinicius P. Gustman

Diretor Geral

Paulo Roberto Nocera

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Digital	13108/2024
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

2. INTRODUÇÃO

O presente estudo estabelecerá diretrizes para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material asfáltico, especificamente Emulsão Asfáltica – RL 1C destinado a manutenção da malha asfáltica, bem como a construção de novos pavimentos nas vias públicas do Município pelo período de 12 (doze) meses sob o sistema de Registro de Preços.

Objetivamos com este Estudo Técnico Preliminar, identificar e analisar cenários para o atendimento da demanda para a respectiva contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo contratual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se face a necessidade na otimização das operações de manutenção, reparos de pavimentos em vias públicas bem como a construção de novas pavimentações, para a continuidade desses serviços desenvolvidos no Município de Castro.

Visando a melhoria das condições das vias públicas que com o passar do tempo, o desgaste natural devido a utilização constante por diversos tipos de veículos, leves e pesados, juntamente aos impactos causados por intempéries climáticas podem ocasionar a





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

deterioração dos pavimentos, aumentando gradativamente com o passar do tempo se estes não receberem manutenção adequada.

Com esta contratação poderemos dar continuidade as atividades de pavimentação, ampliando o atendimento aos munícipes quanto a melhorias na infraestrutura da cidade, proporcionando melhorias no tráfego e segurança nas vias, contribuindo para melhor qualidade de vida da população em geral, com reflexos em grande parte do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação enquadra-se como comum, assim sugerimos que esta seja realizada na modalidade Pregão. A escolha da modalidade neste processo deu-se em razão de que o produto a ser adquirido, trata-se de bem comum, com padrões e qualidade que podem ser descritos objetivamente, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

4.2. A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que o produto será licitado para atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que tem como previsão solicitar entregas parceladas de acordo com a demanda da mesma, assim, as entregas serão realizadas no decorrer da vigência do registro.

4.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses.

4.4. Das Características e Benefícios

4.4.1. A emulsão asfáltica RL 1C é empregada especificamente em misturas betuminosas do tipo pré-misturados à frio (PMFs) de graduação granulométrica aberta, semi-densa, densa e areia-asfalto ou usinadas na pista, tipo lamas asfálticas podendo ainda ser utilizada em serviços de pintura de ligação, selagem de trincas e em misturas de estabilização de solos (solo-emulsão).

4.4.2. O objeto possui caráter catiônico, tendo em sua formulação emulsificantes poliaminados para caracterizar a ruptura lenta da emulsão em composição de misturas betuminosas com agregados de elevada superfície específica ou de elevada reatividade de sua superfície mineral, proporcionando lenta e gradual deposição da película asfáltica, aderência (adesividade) e coesividade à mistura de materiais de natureza ácida ou básica, à serem



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

aglutinados, e a cura da mistura asfáltica se processa pela evaporação da umidade contida.

4.4.3. As misturas asfálticas com emprego da emulsão asfáltica RL-1C podem ser aplicadas na pista de imediato a usinagem ou estocadas com proteção de enlonação a um período de até 02 (dois) dias.

4.4.4. A presença de elastômetro no ligante asfáltico o torna mais elástico, consistente, com um ponto de amolecimento mais alto.

4.4.5. Possui menor susceptibilidade térmica, maior resistência ao envelhecimento e maior adesão e coesão nos agregados.

4.4.6. A formulação do produto favorece a trabalhabilidade com uma grande diversidade de agregados, pode ser estocada em temperatura ambiente, não inflamável com menor potencial agressivo ao meio ambiente.

4.5. Das Condições de fornecimento

4.5.1. O fornecimento do produto deverá ser realizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

4.5.2. Para solicitação será encaminhado e-mail à empresa detentora da Licitação contendo neste a Nota de Empenho e Ordem de Compra, após contato, o material deverá ser disponibilizado em até 48 horas.

4.5.3. A contratada não poderá transferir o fornecimento do material a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.5.4. O material será entregue pela empresa diretamente na usina de asfalto.

4.6. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

4.6.1. Lei 14.133/2021.

4.6.2. Instrução Normativa nº. 01/2010, MPDG.

4.6.3. Instrução Normativa nº. 65/2021, SEGES/ME.

4.7. Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.7.1. A adjudicatória deve adotar no que couber as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específico, inclusive:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

4.7.1.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente;

4.7.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8. Das soluções de Mercado

4.8.1. Trata-se de fornecimento de material asfáltico, serviço prestado por empresas que trabalham especificamente no ramo de pavimentação.

5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS

5.1. A Instrução Normativa nº. 65 de 07 de julho de 2021 em seu Artigo 5º dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. Para a pesquisa de preços foi utilizada a plataforma Banco de Preços <https://banco-deprecos.com.br>, e também foram realizadas cotações diretamente com fornecedores do produto.

5.3. Conforme parâmetros estabelecidos pela normativa, dentre os métodos para composição de valores para o processo licitatório, optamos por utilizar a cotação realizada na plataforma Banco de Preços, tendo em vista que a mediana dos preços obtidos ainda é economicamente mais vantajoso para o município em comparação aos valores obtidos entre orçamentos recebidos, assim, utilizamos do mecanismo compatível da busca pelo menor preço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Descrição do quantitativo do Objeto

OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C – ENTREGUE NA USINA DE ASFALTO	TON.	500



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

6.2. Para a determinação da quantidade neste processo licitatório, baseando-se no quantitativo da contratação anterior, foi mantida conforme a quantidade do Registro de Preços vigente, pois este, diante da demanda estimada suprirá o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores especializados, com base nos valores obtidos, foi considerado entre estes o menor preço.

7.2. Para a formação de valores estimativos de contratação foram realizadas análises conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar sob Item 5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS, Subitem 5.2.

7.3. O valor estimado para a contratação é de R\$ **R\$ 2.017.500,00 (dois milhões, dezesseis mil e quinhentos reais)**.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para a viabilidade e contratação desta demanda, não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes, esta será gerenciada diretamente entre Administração Pública e fornecedor.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. A administração pública deverá designar fiscal (ais) que considere apto (s) a realizar a fiscalização integralmente do objeto de contratação.

9.2. Para esta contratação, deverá ser considerada previamente pela administração a forma que venha ter qualidade satisfatória, que possa suprir integralmente a demanda de serviços e que seja economicamente vantajosa.

10. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A solução como um todo para esta contratação abrange a realização de procedimento licitatório que compreende em seu objeto a aquisição de material asfáltico para su-





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

prir a demanda de atividades relacionadas a área de pavimentação no Município de Castro.

10.2. A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de metas, a aquisição do material objeto deste certame é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos atendimentos prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação desta administração.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, em questões técnica, econômica, social e ambiental, entendemos que a referida contratação mostra-se possível e fundamentadamente necessária para o município de Castro.

Castro, 25 de abril de 2024.

Vinicius P. Gustman
Diretor Geral

Paulo Roberto Nocera
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

